EDITAL 01/2018

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS DA FUNDAÇÃO ESPERANÇA – IESPES

O Instituto Esperança de Ensino Superior – IESPES torna público lançamento do presente Edital e convoca os discentes dos cursos de graduação a participarem do processo de seleção do Programa de Bolsa de Estudos da Fundação Esperança – IESPES.

1. DO OBJETO

1.1 O Programa de Bolsa de Estudos da Fundação Esperança - **IESPES abre o processo seletivo para preenchimento de Bolsas de Estudo Integral (100%) e Bolsa de Estudo Parcial (50%), para cursos de Graduação, para o período 2019/1**. A Bolsa Institucional tem por finalidade favorecer a entrada e permanência dos discentes matriculados em um dos cursos de graduação oferecidos pela Fundação Esperança/IESPES que encontram–se em situação de vulnerabilidade social.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 As bolsas de estudos relativas ao presente Processo Seletivo serão concedidas exclusivamente àqueles candidatos que efetivamente preencherem os requisitos e os critérios relacionados a seguir:

2.1.1 Estar matriculado no **IESPES**, em todas as disciplinas ofertadas no semestre do respectivo curso;

2.1.2 **Não** possuir débitos em aberto no departamento Financeiro da Faculdade (veteranos);

2.1.3 **Não** ter outro tipo de apoio financeiro, tais como: FIES, Quero Bolsa, Pra Valer, bolsa sindicato (bolsa Simpro), bolsa monitoria e bolsa extensão;

2.1.4 **Não** possuir diploma de ensino superior ou estar cursando qualquer outro curso superior, seja em universidade pública ou privada, neste último caso, ainda que na modalidade de bolsista.

2.1.5 **Não** possuir parentesco em primeiro e segundo grau, relacionamento conjugal ou convivente com funcionários do Grupo Fundação Esperança, IESPES e CEPES. (Ex.: Cônjuge, convivente ou União Estável, filhos, pais e irmãos);

2.1.6 **Não** possuir irmãos, cônjuge, convivente (união estável), pais e filhos bolsistas no IESPES. A bolsa será concedida apenas a um membro da família, salvo irmão que não compõe o grupo da renda familiar;

2.1.7 Bolsas integrais (100%): Renda familiar per capita não exceda o valor de até 01(um) salário mínimo e meio comprovado (1½ SM);

2.1.8 Bolsas parciais (50%): Renda familiar per capita não exceda o valor de até 03 (três) salários mínimos comprovados (3 SM);

Parágrafo único. Para efeito deste Edital, considera-se **Renda Familiar Bruta Per Capita,** a somatória das rendas brutas mensais de todos os membros da família que moram com o candidato, divididas pelo número de membros da família.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Deverá ser anexada ao Questionário Socioeconômico, atualizadas e completas as cópias dos seguintes documentos:

3.1.1.1. Do candidato:

a. Carteira de Identidade própria e, se menor de 18 anos de idade e não emancipado, também de seu representante legal;

b. Comprovante de matricula 2019/1.

c. Uma foto ¾ recente.

d. Registro de casamento ou declaração de união estável (se for o caso);

e. Comprovante de endereço (atualizado); se imóvel cedido ou se imóvel alugado (se for o caso); apresentar declaração de residência com assinatura autenticada do proprietário do imóvel, ou contrato de aluguel autenticado em cartório e recibo de aluguel; comprovante de imóvel herdado (se for o caso); (declaração que comprove); financiado (se for o caso), comprovante de financiamento do imóvel.

f. CPF;

g. Título de eleitor;

h. Comprovante da última votação;

i. Comprovante de renda;

j. Carteira de Trabalho (cópia da parte da identificação, do contrato de trabalho e alteração de salário);

3.1.1.2. Do grupo familiar

a. Carteira de Identidade e CPF dos membros da família maiores de 18 anos;

b. Registro de Nascimento ou CPF dos membros da família menores de 18 anos;

c. Comprovante de renda dos integrantes do grupo familiar:

d. Trabalhadores com vínculos empregatícios: Cópia do último contracheque atualizado;

e. Trabalhadores autônomos e informais: Declaração de imposto de renda de pessoa física ou decore; declaração simples autenticada em cartório;

f. Comprovante desemprego (seguro desemprego, carteira de trabalho e rescisão contratual; no caso de desemprego com carteira de trabalho retida pelo empregador, apresentar declaração;

g. Aposentadoria, pensão, benefícios (Benefício de Prestação Continuada) e/ou auxílio doença: extrato do INSS pode ser consultado no endereço, https://meu.inss.gov.br/central/index.html/extrato; recibo de benefício do INSS e de Prestação Continuada (LOAS), para atividade autônoma/informal/eventual;

h. Bolsa Família: Cartão bolsa família e extrato bancário do beneficio recebido;

i. Estagiários/bolsistas: Contrato assinado entre as partes; recibo de pagamento;

j. Pensão alimentícia: Cópia do documento comprobatório;

k. Comprovante de enquadramento como Pessoa Portadora de Deficiência – documento expedido pelo INSS ou laudo médico (se for o caso); relatório médico (contendo a descrição do processo patológico e limitações implicadas, com CID – código internacional de doenças, local e data, com carimbo e assinatura do médico em papel timbrado).

3.2. Será de responsabilidade do candidato o completo preenchimento das informações solicitadas no Questionário Socioeconômico.

3.3. A organização e conferência dos documentos são de responsabilidade única e exclusiva do candidato (a), não se fará a conferência dos documentos no ato da entrega.

3.4. O mero recebimento pela Instituição do Questionário Socioeconômico, bem como da documentação comprobatória, não garante e não equivale à concessão de Bolsa Institucional.

3.5. Após ter sido selecionado na entrega da documentação e, consequentemente, estando apto para entrevista, o candidato **deverá apresentar a Carteira de Trabalho Profissional de todos os membros do grupo familiar** informados no Questionário Socioeconômico, mesmo que não estejam com vinculo empregatício sob pena de desclassificação.

3.6. Passando da fase de entrevista, caso selecionado, o candidato receberá visita domiciliar da comissão de bolsas.

3.7. Entre os membros da comissão terá um Assistente Social, profissional com capacidade teórica e metodológica para analisar o contexto socioeconômico do candidato, emitindo ao fim um parecer social.

3.8. Cabe ao candidato o dever de cuidado em sempre haver presença familiar ou pessoas do grupo, maiores de idade para acompanhar a comissão na residência do mesmo.

3.9. Caso ocorra de a residência se encontrar fechada, o candidato será automaticamente eliminado. Salvo em casos especiais (obedecendo às prioridades que a legislação prevê para idosos, crianças, adolescentes, gestantes e portadores de deficiência) com parecer por escrito direcionado a comissão de bolsas para análise com documentação comprobatória em anexo.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. No caso de empate entre candidatos serão utilizados os seguintes critérios:

a. Ser egresso do Centro de Educação Profissional Esperança (***CEPES***) sendo participante do programa de bolsas da instituição;

b. Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou particular, neste caso como bolsista integral;

c. Menor Renda Familiar Bruta Per Capita;

d. Maior idade.

5. DOS CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO

5.1. Obter nota igual ou maior que 7,0 (sete) na média geral;

5.2. Ser aprovado em todas as disciplinas;
5.3. Participar de Monitoria; ou de Projeto de Pesquisa; ou realizar trabalhos voluntários pelo IESPES em entidades parceiras.

6. CASOS DE PERDA DA BOLSA

6.1. **No caso da Fundação Esperança, mantenedora do IESPES, perder a condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, automaticamente, todos os beneficiários perderão o benefício da Bolsa Institucional.**
6.2. As Bolsas Institucionais poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por decisão da Comissão de Bolsas, quando:
a. Comprovado que o aluno já possui curso superior ou estar cursando outro curso superior, graduação ou pós-graduação concomitante com outro curso superior na condição de bolsista institucional;
b. Caso a Comissão de Bolsas constate ou evidencie, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, que o/a estudante prestou ou deixou de prestar, por ocasião da solicitação da bolsa, informações incorretas, referente à realidade socioeconômica familiar ou documentos infiéis, bem como, a ocorrência de fraude ou outro vício de vontade/ consentimento para a obtenção do benefício, a Comissão notificará o/a estudante para que, no prazo de dez (10) dias da notificação, apresente contestação escrita, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos denunciados;
c. Caso o bolsista deixe de informar qualquer mudança na sua situação financeira, referente à realidade socioeconômica familiar ou alteração de endereço, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, a Comissão deverá, após apurados os fatos, aplicar as penalidades cabíveis, devendo, caso confirmados os fatos, ser efetuado o cancelamento imediato do benefício concedido;
d. Além do cancelamento imediato do benefício concedido, o/a estudante/representante legal terá a obrigação de devolver o valor integral da Bolsa Institucional recebida, devidamente corrigido monetariamente com base na variação da inflação ocorrida desde a concessão da bolsa, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva devolução, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e fração de cláusula penal fixada em 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor atualizado da bolsa;
e. Houver desistência, abandono, trancamento de disciplina ou de curso, reprovação, transferência do aluno para outra Instituição, casos em que o/a estudante somente poderá participar de novo Processo Seletivo após 2 (dois) semestres consecutivos de carência;
f. Houver o bolsista obtido nota inferior a 7,0 (sete), na média geral;
g. Houver reprovação por falta de aproveitamento ou frequência, em qualquer componente curricular, qualquer que seja o motivo;
h. HOUVER PARTICIPAÇÃO DE BOLSISTA EM ATOS QUE DENIGRAM A IMAGEM OU A ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO E/OU PARTICIPAR DE MOVIMENTO NESTE SENTIDO;

i. Causar Dano à imagem e reputação da Instituição e/ou de seus colaboradores, seja por agressões físicas ou verbais, calúnias, injúrias, difamações, etc.
j. Houver participação de bolsista em brigas, discussões que causem dano pessoal ou material a terceiros;
k. Restar comprovada a mudança de condição socioeconômica do bolsista, que comprometa a observância dos critérios necessários para a concessão da bolsa;
l. Houver solicitação de cancelamento, por escrito, por parte do bolsista ou de seu responsável legal;
m. Houver decisão ou ordem judicial para o cancelamento da bolsa;
n. Houver falecimento do bolsista.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A qualquer momento os alunos bolsistas poderão passar por reavaliação socioeconômica, realizada pela Comissão de Bolsas, sendo que, constatada alguma alteração o percentual da bolsa poderá ser revista e até mesmo cancelada.
As Bolsas Institucionais, integrais e parciais, são destinadas a um/a candidato/a específico/a, em curso específico, não sendo possível efetuar transferência de um/a bolsista do Programa de Bolsas Institucional para outro candidato, outro curso e/ou outra instituição de ensino.
7.2 O estudante bolsista obrigatoriamente, sob pena de suspensão do beneficio, deverá comparecer às reuniões, sempre que convocado pela comissão de Bolsas, salvo justificativa por escrito a ser avaliada pela comissão.
7.3 O benefício só será aplicado a partir da publicação do resultado final e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.
7.4 O aluno contemplado com Bolsa Integral (100%), para os cursos de graduação, não poderá acrescentar disciplinas além daquelas compreendidas no semestre em que o mesmo encontra-se matriculado, salvo quando o aluno necessitar cursar disciplinas em semestres diferentes, desde que orientado pelo coordenador de curso via aconselhamento e com a autorização da comissão.
7.5 A administração do presente Processo Seletivo de Bolsas Institucional e de todos os assuntos pertinentes ao mesmo será realizada pela Comissão de Bolsas Institucional.
7.6 Os candidatos (as) serão avaliados pela Comissão de Bolsas da Fundação Esperança- IESPES e deverão preencher o instrumento de inscrição (Questionário Socioeconômico) disponível no endereço eletrônico http://www.fundacaoesperanca.org e devolver o mesmo na sala do Serviço Social IESPES, dentro do prazo estabelecido.
7.7 Para que não ocorra o beneficiamento indevido de algum candidato, qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, do processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais; e deverá ser encaminhada à Comissão de Bolsas, por escrito e devidamente assinada.
7.8 A Comissão de Bolsas de Estudo de que trata o presente Edital, foi instituída de acordo com a Portaria Nº003/2018 responsável em administrar todo o processo Seletivo de Bolsa Institucional da Fundação Esperança, bem como encaminhamento e

cumprimento das medidas legais necessárias no que se refere aos casos omissos ou especiais.

CALENDÁRIO DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 001/2018

Entrega do Questionário Socioeconômico no **Setor de Serviço Social do IESPES.**	**Início: 21/12/2018** **Término: 11/01/2019**
Publicação dos candidatos aptos à entrevista	**14/01/2019**
Período de Entrevista aos candidatos	**Início: 16/01/2019** **Término: 23/01/2019**
Publicação dos candidatos aptos a receber visita domiciliar	**28/01/2019**
Período de visita domiciliar.	**Início: 28/01/2019** **Término: 06/02/2019**
Anúncio do resultado	**08/02/2019**
Prazo para assinatura do Termo de Compromisso para os novos Bolsistas 2019/1.	**Dia: 09/02/2019**

É de responsabilidade de o candidato a bolsa Institucional acompanhar o calendário com as etapas do processo, sendo que, em hipótese alguma a comissão de Bolsas fará contato telefônico para comunicar seleção para as próximas etapas.

Obs. "Caso o candidato à bolsa de estudo Institucional seja selecionado para a visita domiciliar, a comissão irá in loco realizar a visita. A visita domiciliar é um instrumento de trabalho do Serviço Social, tendo como objetivo principal conhecer as condições de vida da população usuária, logo garante uma aproximação da instituição com a realidade do usuário, é realizada pelo profissional, Assistente Social, porque possui capacidade teórica e metodológica para analisar tal situação, em principal o contexto sócio econômico, não tratando esses sujeitos na sua singularidade, a fim de elaborar o relatório de visita domiciliar e emissão de parecer social. Diante deste critério de fundamental importância, sendo indispensável à presença de familiar ou pessoas do grupo, maiores de idade para acompanhar a comissão na residência do mesmo, caso ocorra da residência está fechada o candidato será automaticamente eliminado, salvo em casos especiais (obedecendo às prioridades que a legislação prevê para idosos, crianças, adolescentes, gestantes e portadores de deficiência) com parecer por escrito direcionado a comissão de bolsas para análise com documentação comprobatória em anexo, só serão aceitas as manifestações durante o período do processo de seleção de bolsas. (Ver calendário do processo).

Santarém, 21 de dezembro de 2018.

Andréia Carvalho de Sousa
Assistente Social CESS PA1ª Região 5407
Presidente da Comissão de
Bolsas de Estudos Institucional
Fundação Esperança – IESPES/CEPES
Portaria Nº 003/2018

Edney Pimentel
Gerente Geral Fundação Esperança
Vice – presidente da Comissão de
Bolsas de Estudos Institucional
Fundação Esperança – IESPES/CEPES
Portaria Nº 003/2018

FUNDAÇÃO ESPERANÇA
INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS – EDITAL 01/2018

1- INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Curso:	Semestre:	Turno:	
Nome:		Idade:	
Endereço (N°):		Bairro:	
Perímetro:		Telefones:	
Cidade:		Estado:	CEP:
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:	
Pai:	Mãe		
Solteiro: ( ) Casado: ( ) Separado: ( ) União estável ( ) Outros: ( ) Especificar:			
Nome do Cônjuge:		Filhos: Não ( ) Sim ( ) No.	

2 – INFORMAÇÕES DE CARÁTER SOCIOECONÔMICO DO GRUPO FAMILIAR*: (Incluindo o Bolsista)

Nome	Resp.Principal	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Situação Ocupacional					Renda Mensal
						Ocupação	Ativo	Aposentad.	Pensionista	Desemp.	R$
							Outras Receitas:				
							TOTAL Renda Bruta:				
							Total nº de pessoas:				

*Grupo Familiar=Conjunto de pessoas residindo na mesma moradia e relacionadas por parentesco civil, consanguíneo ou por afinidade, que usufruam da Renda Bruta Mensal Familiar.

Da Pessoa Portadora de Deficiência

O Bolsista é portadora de deficiência ? Não ( ) Sim ( ) Qual:

Existe familiar portador de deficiência ? Não ( ) Sim ( ) Qual:

Possui Veículos: Sim ( ) Não ( ) Quantos? _____	A Família ou o bolsista estão inscritos no Cadastramento Único do
Marca(s)/Modelo(s)/Ano(s): _____	Governo Federal – CAdÚnico : Sim ( ) Não ( )
Há outro membro do grupo familiar matriculado nos Cursos de	Especificar:_____
Graduação ou Pós Graduação no IESPES? Sim ( ) Não ( )	Algum membro do grupo familiar possui Financiamento Estudantil-FIES?
Nome/Curso:_____	Sim ( ) Não ( )
Tipo de escola que concluiu o Ensino Médio:	Especificar:_____
Pública ( ) Privada( )	
Qual:_____	

Empresa (Onde o Bolsista ou seu Responsável Legal trabalha):	
Endereço: (Rua,Av,etc...)	No.

2.1 – Aspectos Habitacionais/ Infraestrutura **2.2 – Condições / Situação habitacional**

a) Tipo ( ) 1.Tijolo ( ) 2.Madeira ( ) 3.Tijolo e madeira ( ) 4.Outros Esp._____ b) Zona ( ) 1.Rural ( ) 2.Urbano c) Acesso a Internet ( ) 1.Sim ( ) 2.Não	d) Modalidade ( ) 1.Casa ( ) 2.Apartamento ( ) 3.Cômodos ( ) 4.Outros Esp._____ e) Acomodações ( ) 1.Suficiente ( ) 2.Insuficiente Total de cômodos:___	f) Água ( ) 1.Água encanada ( ) 2.Mina ( ) 3.Poço g) Iluminação ( ) 1.Luz elétrica ( ) 2.Outros Esp._____ h) Coleta de lixo ( ) 1.Sim ( ) 2.Não	a)Condição	b)Situação			
				1.insat	2.reg.	3.boa	4.otima
			( ) 1.Propria				
			( ) 2.Financiada				
			( ) 3.Alugada				
			( ) 4.Cedida				
			( ) 5.Outros				
			Obs.:_____				

Atenção: Não será considerado comprovante de renda, fotocópia de cartão magnético bancário e saldo de conta bancária.

DESPESAS MENSAIS:

O representante legal do bolsista deverá preencher o "Quadro Demonstrativo de despesas mensal", a seguir anexar os documentos comprobatórios das despesas, realizadas pessoalmente e pelos membros de seu Grupo Familiar, utilizando-se para tanto dos comprovantes referentes ao **último mês.** Nesta apresentação, o valor da mensalidade paga à INSTITUIÇÃO **não deverá ser incluído**.

Orientações para preenchimento dos itens Despesas no Quadro Demonstrativo:

Item IPTU: neste item o valor a ser discriminado deverá ser o **valor da parcela mensal de IPTU e não o valor total do imposto anual, (apresentar cópia). Se houver isenção de imposto comprovar. (cópia)**

Item Outros este local está reservado para que o responsável legal pelo candidato apresente outras despesas que não as previamente discriminadas nos campos específicos e que ocorrem todo o mês, por exemplo: **Convênio Médico, Alimentação; (discriminar e apresentar cópia de todas as despesas)**

Não deverão ser discriminadas nesse item despesas ocasionais, **tais como conserto do carro, ou outras que não se incorporam no rol de despesas mensais fixas da família.**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DESPESAS MENSAIS	
Recibo de aluguel ou prestação da casa própria (cópia do compr.)	RS
Conta de água (cópia do compr.)	R$
Conta de luz (cópia do compr.)	R$
Conta de telefone (cópia do compr.)	R$
1. Sub Total das Despesas:	**R$**
Outras despesas mensais (especificar)	
	R$
	R$
	R$
2. Sub Total das Outras Despesas:	**R$**
3. Total Geral das Despesas Mensais: 1+2=3	**R$**

Obs. A soma geral das despesas deve demonstrar o gasto total mensal realizado pelo Grupo Familiar, coincidindo com valor o total dos comprovantes apresentados.

Eu, _____, Bolsista respondo pela veracidade e autenticidade das informações contidas nesta ficha socioeconômica.

Responsável do aluno (a) (quando for menor de 18 anos): _____

Santarém, _____/_____/_____.

OBS: PARA USO EXCLUSIVO DA INSTITUIÇÃO

RENDA PER CAPITA	
RENDA	R$
FAMILIARES	N°
RENDA PER CAPITA FAMILIAR	R$

PARECER SOCIAL

COMPROVANTE DE ENTREGA DE QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

A Comissão de Bolsas da Fundação Esperança IESPES declara que o bolsista _____, n° CPF:_____, matrícula:_____, telefone:_____. Entregou o Questionário Socioeconômico para concorrer à bolsa institucional.

A organização e conferência dos documentos são de responsabilidade única e exclusiva do bolsista não se fará a conferência dos documentos no ato da entrega.

O mero recebimento pela instituição, bem como da documentação comprobatória, não garante e não equivale a concessão de Bolsa Institucional.

A entrega do questionário socioeconômico à comissão significa total ciência e concordância com as regras previstas no edital, não podendo o candidato rediscutir qualquer procedimento que siga tais regras.

_____
Assinatura do Bolsista ou Responsável legal

.....

COMPROVANTE DE ENTREGA DE QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

A Comissão de Bolsas da Fundação Esperança IESPES declara que o bolsista _____, n° CPF:_____, matrícula:_____, telefone:_____. Entregou o Questionário Socioeconômico para concorrer à bolsa institucional.

A organização e conferência dos documentos são de responsabilidade única e exclusiva do bolsista não se fará a conferência dos documentos no ato da entrega.

O mero recebimento pela instituição, bem como da documentação comprobatória, não garante e não equivale a concessão de Bolsa Institucional.

A entrega do questionário socioeconômico à comissão significa total ciência e concordância com as regras previstas no edital, não podendo o candidato rediscutir qualquer procedimento que siga tais regras.

_____
Setor de Serviço Social
Fundação Esperança/IESPES